



MENSAGEM DE VETO Nº 080/2013

Exmo. Senhor:
José Maria Degasperi
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (em anexo) onde demonstra que o Autógrafo de Lei nº 074/2013, que proíbe a fabricação, a venda, a comercialização e a distribuição de armas de brinquedo e institui a semana do desarmamento, possui dispositivos inconstitucionais por se tratar a matéria sobre a qual versa a proposição objeto de expressa disciplina consubstanciada no Estatuto do Desarmamento, de competência da União, especialmente no que consiste a armas de brinquedo que tem sua vedação disposta no Artigo 26 desta Lei, como podemos ver:

“Art. 26. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.”

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar totalmente** o Autógrafo de Lei nº 074/2013, pelas justificativas elencadas acima e parecer anexado a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL